



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 30/10/24

ASSINATURA:

“RETIFICA DECRETO N°037-2023 QUE DISPÕE SOBRE Aprovação do loteamento do Bairro Dona Zininha de propriedade da Empresa AMS VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA dá outras providências.”

VANDEIR PAULINO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o contido nos incisos IX, XXVI do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e no contido na Lei Federal n° 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, e na Lei Municipal n° 602/2013 que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e dá outras providências;

Considerando, o requerimento feito pelo proprietário da Empresa AMS VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.955.987/0001-08;

Considerando, o Parecer Jurídico Favorável elaborado pelo Procurador Jurídico Municipal Dr. Leonardo Felipe Sarsur OAB/MG 56.557;

DECRETA:

Art. 1°. Fica aprovado o loteamento denominado “BAIRRO DONA ZININHA”, no perímetro urbano deste município de São José da Varginha/MG, pertencente a **Empresa AMS VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** sob o CNPJ n° 37.955.987/0001-08, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, no Livro n° 2 Ficha 01 Matrícula n° 70.947, com

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00

PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

área total de 14,39,96 ha (quatorze hectares, trinta e nove ares e noventa e seis centiares), de formato polígono irregular, com localização e confrontações constantes da planta e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º. O loteamento ora aprovado, é constituído em 207 (duzentos e sete) lotes com e 10 quadras sendo a Quadra “Q-01”, com 28 (vinte e oito) lotes de nº 01 ao 28, a Quadra “Q-02”, com 20 (vinte) lotes de nº 01 ao 20, a Quadra “Q-03”, com 31 (trinta e um) lotes de nº 01 ao 31, a Quadra “Q-04”, com 29 (vinte e nove) lotes de nº 01 ao 29, a Quadra “Q-05”, com 21 (vinte e um) lotes de nº 01 ao 21, a Quadra “Q-06”, com 18 (dezoito) lotes de nº 01 ao 18, a Quadra “Q-07”, com 21 (vinte) lotes de nº 01 ao 21, a Quadra “Q-08”, com 17 (dezessete) lotes de nº 01 ao 17, a Quadra “Q-09”, com 15 (quinze) lotes de nº 01 ao 15 e a Quadra “Q-10”, com 07 (sete) lotes de nº 01 e 07.

Art. 3º. O proprietário do loteamento se compromete a executar às suas expensas, dentro do prazo de até 02 (dois) anos, a contar desta data, as obras de infraestrutura do referido empreendimento, obedecido ao contido na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal nº 602, de 13 de dezembro de 2013, a saber:

a) Pavimentação de todas as ruas do residencial, constante do projeto residencial, constante do projeto residencial incluso, ladeado por meio-fio e sarjetas de ambos os lados do logradouro;

b) Instalação de postes e ligação de iluminação pública por todas as extensões das Ruas;

c) Rede de esgoto sanitário por meio de rede estação de tratamento de esgoto (ETE), construção a qual ficará a cargo do proprietário do loteamento;

d) Rede de água potável a todos os lotes pelo sistema de poço

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

artesiano;

- e) Rede de água pluvial com construção de caixa coletora, finalizando o fluxo de água em rede existente;
- f) Terraplanagem e abertura de vias de comunicação e praças;
- f.1. Vias de circulação, com área de 31.388,00 m²;
 - f.2. Área verde, com área de 14.766,06 m²;
 - f.3. Área Institucional, com área de 3.973,00 m²;
 - f.4. Áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo;
 - f.5. Áreas não edificáveis, com área de 14.865,92 m²;
 - f.6. Áreas dos lotes total, com área de 79.003,02
- g) Desde a data de registro do loteamento, passam a integrar ao domínio do município de São José da Varginha, uma área total de 50.127,06 m², para fins de equipamentos públicos e comunitários, assim discriminado:

§ 1º. Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal, as áreas de equipamentos públicos e comunitários, as áreas correspondentes às vias de circulação, a área verde, a área de preservação, a área institucional, todas descritas na alínea "f", em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Fica definido o seguinte cronograma para execução das obras de infraestrutura do loteamento do “BAIRRO DONA ZININHA”: nos primeiros dois meses acontecerá a limpeza do terreno, do segundo mês ao décimo mês será realizada a terraplanagem, do terceiro mês ao nono mês será realizada a drenagem pluvial, do sexto mês ao décimo terceiro mês será feita a rede de água e esgoto, do décimo segundo mês ao décimo quinto mês será feito os meios-fios, também no décimo segundo mês ao décimo nono mês será feita a pavimentação, do décimo nono mês ao vigésimo primeiro mês será feita a eletrificação, também do décimo nono mês ao vigésimo segundo mês será feita a iluminação, no vigésimo primeiro mês ao vigésimo quarto mês será realizada as obras complementares e por último no vigésimo quarto mês será realizada a limpeza final.

Art. 4º. Fica definido que as quadras constantes nesse decreto terão valor de R\$10,00 m².

Art. 5º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo anterior, o loteador deverá caucionar ao Município de São José da Varginha os lotes de terrenos: Lote de nº 05 da Quadra Q-05, com área de 360,00 m²; com os seguintes limites e confrontações: 15,00 m de frente com a “Rua 05”; 15,00 m de fundo com o lote 17; 24,00 pela esquerda com o lote nº 06 e 24,00 m pela direita com o lote 04”; Lote de nº 05 da Quadra Q-06, com área de 360,00 m²; com os seguintes limites e confrontações: 15,00 m de frente com “Avenida Perimetral B” 15,00 m de fundo com o “Lote 14”; 24,00 m pela esquerda com o lote nº 06 e 24,00 m pela direita com o lote nº 04; Lote de nº 05 da Quadra Q-07, com área de 382,06 m²; com os seguintes limites e confrontações: 15,00 m de frente com a “Rua 05”; 16,90 m de fundo com Lote 17; 24,00 m pela esquerda com o lote nº 06 e 24,10 m pela direita com o lote nº 04; e Lote de nº 05 da Quadra Q-08, com área de 384,77

vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

m²; com os seguintes limites e confrontações: 15,00 m de frente com a "Rua 06"; 4,6 + 12,4 m de fundo com Lote 13 e 12; 24,00 m pela esquerda com o lote n° 06 e 24,00 m pela direita com o lote n° 04.

Parágrafo único: Se o loteador deixar de cumprir as obrigações exigidas no *caput* deste artigo, deverá a Prefeitura Municipal, requerer venda judicial dos lotes de terrenos caucionados e aplicar seu produto nas obras mencionadas no artigo 3° deste Decreto, devendo ainda se o produto da venda não for suficiente para execução das obras de água, luz, esgotamento sanitário, rede pluvial, demarcação dos lotes de terreno, colocação de piquetes de cimento e abertura e urbanização das vias públicas, cobrar do proprietário do loteamento o ressarcimento das despesas com execução das referidas obras.

Art. 6°. Junta ao presente Decreto os seguintes documentos: cópia do documento do imóvel, Planta e memorial descritivo da área loteada, cópia e memorial descritivo dos lotes que compõem o loteamento; planta do sistema de abastecimento de água e planta de extensão de rede de distribuição de área para implantação de energia elétrica na área loteada.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 037, de 03 de julho de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

São José da Varginha/MG, 30 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**VANDEIR PAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br